



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.649, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 82191364/2020, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO
(Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019)

“LISTA DE SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS CONTIDOS NA LEI Nº
7.997/2000 MODIFICADA PELA LEI Nº8.188/2003
PROGRESSÃO HORIZONTAL 2016

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	2016	
					DE	PARA
3479	65633311	MAELI RIBEIRO SOARES	225673-01	PE II	J	K

” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.650, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85408232/2020, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 292, de 18 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO I**
(Anexo ao Decreto nº 292, de 18 de janeiro de 2021)

“CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Nº	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO/REF
263	401030-01	NAPOLEÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA	1/9/2020	M
358	217158-01	VALÉRIA BORGES DE OLIVEIRA	1/9/2020	N

” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.651, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90050486/2022, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LÍVIA KUNZ SEBBA VASCONCELOS PITALUGA, matrícula nº 1033867-01, CPF nº 027.963.031-01, do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Padrão “B”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração, surtindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.652, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90535927/2022, resolve:

Art. 1º Dispensar WEBER FORTUNA DORNELES, matrícula nº 573841, CPF nº 719.695.191-34, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Regina Helou, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.653, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, e à vista do contido no Processo nº 90665847/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JORDANA GOMES DA CRUZ SOBREIRA, matrícula nº 1070673-01, CPF nº 015.540.441-54, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Parque Atheneu, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora JOSELI HONORIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 402800-01, CPF nº 613.293.711-00, por motivo de Licença Médica, durante o período de 4 de abril de 2022 a 3 de setembro de 2022.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.654, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, e à vista do contido no Processo nº 90543695/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NILDA VAZ DA COSTA, matrícula nº 236500-01, CPF nº 213.325.251-72, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal César da Cunha Bastos, símbolo FGD-2, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora EVA MIRANDA DE FIGUEREDO OLIVEIRA, matrícula nº 1118846-01, CPF nº 841.168.891-72, por motivo de Licença Médica, durante o período de 1º de abril de 2022 a 2 de maio de 2022.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.655, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90565117/2022, resolve:

Art. 1º Dispensar LILIANE BATISTA DE OLIVEIRA LANDIM SOARES, matrícula nº 590509, CPF nº 005.284.911-21, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal de Tempo Integral Rui Rodrigues, símbolo FGSG-IV, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.656, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90565117/2022, resolve:

Art. 1º Designar KARLA ARAÚJO XAVIER NUNES, matrícula nº 1379160, CPF nº 002.638.431-06, para exercer a função de Secretária Geral da Escola Municipal de Tempo Integral Rui Rodrigues, símbolo FGSG-IV, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.657, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 84313742/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Maria Donizete Roque, matrícula nº 70688-02:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/9/2020	D	Profissional de Educação (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.658, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85887092/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Camila Rodrigues de Brito, matrícula nº 1012266-02:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/9/2020	E	Profissional de Educação (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.659, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 74573690/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2146, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

I – Neusa Pereira Lima, matrícula nº 322628-03:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/9/2016	C	Profissional de Educação (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 2146, de 14 de dezembro de 2020)

“CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Nº	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO/REF
4147	322628-03	NEUSA PEREIRA LIMA	01/09/2020	E

” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.660, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 82912614/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Raquel Vilefort de Souza, matrícula nº 1064770-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/9/2020	B	Profissional de Educação (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.661, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90535927/2022, resolve:

Art. 1º Designar RAPHAEL RAMOS REIS, matrícula nº 1352571-01, CPF nº 017.122.321-77, para exercer a função de Secretário Geral da Escola Municipal Regina Helou, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 6 de abril de 2022.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 81486794/2019

INTERESSADO: ELIANE AGUIAR DA SILVA

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº071/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 81486794/2019, no Relatório nº 013/2022 – CESPAD-01, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 173/185), nos Vistos em Inspeção PAD nº 033/2022 (fls. 187/189) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, resolvo:

1. Aplicar a penalidade de demissão, por abandono de cargo, à servidora Eliane Aguiar da Silva, matrícula nº 569151-01, investida no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringir o inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
2. Diante disso, encaminhe-se à Controladoria Geral do Município, para as comunicações devidas, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo, interpor recurso ou apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
3. Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subseqüentes.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 007/2022

Retificação da Portaria de nº 006/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 006/2022, de 06 de junho de 2022, desta Secretaria, relativa ao art. 1º, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1º

- **Fiscal: Fernando Fernandes Guerra**, matrícula nº 1320416-01, CPF nº 050.759.261-18, no exercício da função Gerente de Captação de Recursos Internacionais;

Leia-se:

“Art. 1º

- **Fiscal: Fernando Fernandes Guerra**, matrícula nº 1320416-01, CPF nº 050.759.261-18, no exercício da função Assessor Técnico de Orientação e Análise de Projetos Integrados;

Art. 2º Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 006/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Relações Institucionais, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

VALÉRIA MENESES PETTERSEN
Secretária de Relações Institucionais



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1509, 06 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90472844/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EULANE SOUZA SANTOS**, matrícula funcional nº 212180-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 14.10.1992 a 13.10.1997, 14.10.2007 a 13.10.2012 e 14.10.2012 a 13.10.2017, para usufruto no período de **01 de julho de 2022 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 06 de junho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/06/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 10/06/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0031846** e o código CRC **D79CAC98**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1531, 07 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90591568/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSALMA REGINA PEREIRA**, matrícula funcional nº 398527-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.08.2013 a 02.08.2018, para usufruto no período de **13 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 e 01 de agosto de 2022 a 12 de outubro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 07 de junho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/06/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 10/06/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0034413** e o código CRC **1D12C2E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1532, 07 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida nos Processos nºs: 84733628/2020 e 64545825/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Certificar os dados constantes em registro público desta Secretaria da servidora **IVONEIDE PEREIRA LIMA CARDOSO**, matrícula funcional nº 765481-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, quanto ao tempo trabalhado, sob o regime celetista, referente a:

10.12.2001 a 26.04.2006 - 04 anos, 04 meses e 17 dias;

27.04.2006 a 09.06.2014 - 08 anos, 01 mês e 13 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA MENDES GALVAO
Assessora Jurídica I

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina Mendes Galvao, Assessora Jurídica I**, em 10/06/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 10/06/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0034454** e o código CRC **9F88DB43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1533, 07 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 62391308/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALDA PINHEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 941824-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.01.2009 a 07.01.2014, para usufruto no período de **31 de agosto de 2022 a 30 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 07 de junho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/06/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 10/06/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0034749** e o código CRC **389C0E2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1537, 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e V do art. 40, e inciso III do art. 64, ambos da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 6º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,

Considerando a publicação da Instrução Normativa IN 002, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como usuária do Sistema de Dispensa Eletrônica/SISG, a servidora Daniella Batista Velos Calaça, matrícula n.º 781843 - 01 e CPF n.º 009.063.611-25, lotada na Gerência de Administração dos Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, Locação, Alienação, Permissão e Cessão de Uso de Bens Municipais da Diretoria Administrativa, desta Secretaria.

Art. 2º Designar, como usuário do Sistema de Dispensa Eletrônica/SISG, o servidor Leonardo Freires Bonfim, matrícula 1164163 - 02 e CPF n.º 035.615.293-64, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa, desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 08/06/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III,

"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0036069** e o código CRC **0829CE5C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1554, 08 DE JUNHO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 54014066/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0434/2021, a pedido, que concedeu à servidora **LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 585874-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração, para fins de regularização funcional.

Onde se lê: "(...) no período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021**".

Leia-se: "(...) no período de **03 de abril de 2021 a 02 de julho de 2021**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA MENDES GALVAO
Assessora Jurídica I

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina Mendes Galvao, Assessora Jurídica I**, em 10/06/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 10/06/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0037599** e o código CRC **9A4D0D34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1561, 08 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 80559372/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO GUIMARAES LEMES**, matrícula funcional nº 1013599-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.01.2010 a 28.01.2015, para usufruto no período de **01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 08 de junho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/06/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 10/06/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0037836** e o código CRC **B941B417**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001036-7

SEI Nº 0037836v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1567, 08 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90724797/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARINE BUENO CASTANHEIRA**, matrícula funcional nº 700487-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.09.2005 a 05.09.2010, para usufruto no período de **01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 08 de junho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/06/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 10/06/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0038048** e o código CRC **0B3373C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 002/2020****RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL APÓS RECURSOS
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 002/2020, **DIVULGA** o resultado da análise documental **APÓS RECURSO** dos candidatos convocados pelo Edital n.º 004/2022, que protocolaram recurso contra o resultado da análise documental divulgado no Diário Oficial do Município n.º 7810, de 01 de junho de 2022, conforme a seguir:

Cargo/Função: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil

Área de Atuação: Fiscalização de Obras de Edificações

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
22	ANTÔNIO DIVINO PAES TEIXEIRA	RECURSO DEFERIDO , candidato apresentou certificado de Especialização informado na ficha de inscrição, candidato habilitado.

Os candidatos relacionado no Resultado da análise documental publicado no DOM n.º 7810, de 01 de junho de 2022, que **NÃO** protocolaram recurso permanecem com a mesma situação do referido ato.

Os demais candidatos convocados no Edital n.º 004/2022 que tiveram sua documentação **DEFERIDA** e os candidatos que apresentaram recursos e que após a análise do recurso e da documentação apresentada foram **DEFERIDOS** estão aptos a assinarem contrato por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, nos termos do Edital n.º 002/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

EDUARDO MERLIN

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos de nº 5198073-81.2019.8.09.0051, constante no Despacho nº 920/2022-PGM/PJUD (Processo SEI nº 22.6.000001721-0) CONVOCA a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br>;

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br>;

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>; a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; b) criminal eleitoral relativas à condenação.

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br>;

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br>;

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

IX - Declaração de relação familiar ou parentesco, constante do Anexo Único, do Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, exceto para provimento de cargo efetivo (assinada e preenchida).

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para o qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGO

Classificação	Candidato (a)	CPF (cadastro de pessoa física) nº
452	DILEÃ GOMES DE SOUZA	943.820.771-68

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO MERLIN

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 10/06/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0037795** e o código CRC **92D9D424**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001721-0

SEI Nº 0037795v1

Criado por [m1075675](#), versão 8 por [m1075675](#) em 08/06/2022 14:31:29.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 380/2022

Processo: 90492691/2022

Interessado: EUDES RIBEIRO BORGES DA SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 90492691/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 6 da Quadra 4, situado à Avenida Bartolomeu Bueno, Vila Mauá, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 6 - Área 663,50 m²**Frente para Avenida Bartolomeu Bueno – 24,00 m****Fundo confrontando com o lote 5 – 27,00 m****Lado direito confrontando com a Rua Hermógenes Marques – 15,85 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 7 – 29,00 m****Pela linha de Chanfrado (Avenida Bartolomeu Bueno c/ Rua Hermógenes Marques) – 7,87m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Mauá, aprovada pelo Decreto nº 27 de 23 de julho de 1954. E Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula n.º 17.687 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Essa Certidão anula a anterior emitida em 10/05/2022

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 03 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
Crea – Nº 10200821119 D-GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017

PROCESSO Nº 90607049/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM.

CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA LTDA; CNPJ: 93.315.190/0001-17

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo é objeto do processo nº 90607049/2022, celebrado com amparo no Artigo 57, §4º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 08 de junho de 2022 à 07 de junho de 2023 ou até que a vencedora dos procedimentos licitatórios em andamento seja contratada, o que ocorrer primeiro.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 2022.5801.26.452.0026.1496.339039.00.171/271 .

VALOR DO CONTRATO PARA OS 12 (DOZE) MESES: O valor total do presente aditamento para os 12 (doze) meses é de R\$ 14.506.362,56 (Quatorze milhões, quinhentos seis mil, trezentos sessenta dois reais e cinquenta seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário Municipal de Mobilidade

www.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº47/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº47/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de junho de 2022.

Horácio Mello e Cunha Santos

Secretário

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº48/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº48/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Mobilidade**

propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de junho de 2022.

Horácio Mello e Cunha Santos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Mobilidade****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº49/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 49/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 13 de junho de 2022.

Horácio Mello e Cunha Santos

Secretário .

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 150, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Constitui Comissão de Sindicância e dá
outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o teor do Memorando nº 0409/2022-SUGEST (fl. 03), e demais documentos juntados, que indicam a possível ocorrência de irregularidade funcional no âmbito da Escola Municipal Professora D'Alka Leles, o que supostamente infringiu o disposto no art. 141, incisos III, IX, XII da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e art. 41, inciso XVI da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: Ana Cristina Ferreira Marques, Matrícula Funcional nº 451673-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Ana Sílvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula Funcional nº 400840-1/2, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e Alexandre Nardini, Matrícula Funcional nº 452793-1, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob presidência da primeira e secretariado pelo último, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 90891031.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Qd. 67-D, Setor Leste Universitário
74610-060 Goiânia/GO - Telefone: (62) 3524-1816
<https://www.sme.goiania.go.gov.br/> / smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 156, DE 2 DE JUNHO DE 2022**

Designa servidor para as atribuições de Gestão Administrativa e de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 026/2021-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Circo Lahetô, visando o desenvolvimento do Projeto Arte, Circo e Cidadania, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de servidor para o desempenho das atribuições de gestor e de fiscal do Acordo de Cooperação nº 026/2021-SME, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Cleber de Souza Carvalho, Matrícula Funcional nº 550272-2, lotado na Gerência de Inovação, Capacitação e Projetos Especiais, para desempenhar as atribuições de Gestão Administrativa e de Fiscalização no Acordo de Cooperação nº 026/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Circo Lahetô, visando o desenvolvimento do Projeto Arte, Circo e Cidadania.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal no Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º O servidor designado para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 026/2021 - SME deverá estar atento ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 159, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 015/2022 (fl. 03), e demais documentos juntados, que dão notícia de que os servidores: Roberto Borges de Oliveira, Matrícula nº 435155-2 Profissional de Educação-II, na função de diretor; Cristiane Vieira Santos, Matrícula nº 752002-7, Profissional de Educação-II, presidente do Conselho Escolar; Simone Nicolau de Oliveira Marques, Matrícula nº 1188356-1, Profissional de Educação-II, tesoureira do Conselho Escolar; Naihara Santos Vieira Camilo, Matrícula nº 1148192-1, Profissional de Educação-II, vice-presidente do Conselho Escolar; Samyra Silva Valverde, Matrícula nº 1124927-1, Profissional de Educação-II, secretária do Conselho Escolar; Marta Vânia Joaquim de Mattos Chaves, Matrícula nº 462241-1, Profissional de Educação-II, membro do Conselho Fiscal; Raquel Abadia Severino Bueno, Matrícula nº 1081349-1, Agente de Apoio Administrativo, membro do Conselho Fiscal; Ricardo Bueno da Cruz, Matrícula nº 1356062-1, Assistente Administrativo Educacional, membro do Conselho Fiscal, todos com lotação na Escola Municipal Tropical Ville, supostamente tenham infringido o disposto nos art. 141, incisos I, II, III, IV, V, IX, XII, e art. 142, incisos II, VII, XX, XXI e XXII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e art. 40, inciso XVI, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Elessandra Cirilo da Silva, Matrícula nº 475700-02, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Carolina Gonçalves Rodrigues, Matrícula nº 968722, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e Fernanda Maria Hermógenes Pereira, Matrícula nº 945307, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 90864742.

Art. 2º Afastar os servidores: Roberto Borges de Oliveira, Matrícula nº 1107542-1, Profissional de Educação-II, Cristiane Vieira Santos, Matrícula nº 1107542-1, Profissional de Educação-II, Simone Nicolau de Oliveira Marques, Matrícula nº 1107542-1, Profissional de Educação-II, lotados na Escola Municipal Tropical Ville, de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de que não venham a influir na apuração das supostas irregularidades, conforme estabelece o artigo 167, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), devendo ser lotados, neste período, em unidade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

administrativa e/ou educacional da Secretaria Municipal de Educação, a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SME.

Art. 3º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 160, DE 6 DE JUNHO DE 2022**

Designar servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 021/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Pagiel, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de servidor para o desempenho das atribuições de gestor e de fiscal do Termo de Cooperação nº 021/2022-SME, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-07, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 021/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Luzeiro.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º O servidor designado para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 021/2022 – SME deverá estar atento ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 162, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 0467/2022-SUGEST (fl. 03), e demais documentos juntados, que dão notícia de que o servidor MANOEL FERNANDES DE MELO, Matrícula nº 509710-03, Profissional de Educação-II, lotado na Escola Municipal Residencial Itaipu, que supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, incisos I, III, IX e XI da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e art. 40, incisos V, VII e art. 41, incisos XIV, XVII e XVIII da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Valdenise Alves Moreira, Matrícula nº 311570, PE-II, Apoio Técnico professor, Waldirene Ferreira Lima de Oliveira, Matrícula nº 530263-8, AAE, Apoio Técnico-administrativo, Dinair Leandro Ferreira, Matrícula nº 250635-02, PE-II, Apoio Técnico professor, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos constantes no Processo nº 91017911.

Art. 2º Afastar o servidor MANOEL FERNANDES DE MELO, Matrícula nº 509710-03, Profissional de Educação-II, lotado na Escola Municipal Residencial Itaipu, de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de que não venham a influir na apuração das supostas irregularidades, conforme estabelece o artigo 167 da Lei n.º 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), devendo ser lotado, neste período, em Unidade Administrativa e/ou Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SME.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 163, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Memorando nº 0052/2020-SUGEST (fl. 03), e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora Adriane Cota Ribeiro Ferreira, Matrícula nº 577529-03, Profissional de Educação-II, lotada na Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, incisos I, III, IV, IX e XI, e art. 142, inciso IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e art. 40, inciso IV, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Geva Gomes Marques, Matrícula Funcional nº 228451-2, PE-II, Apoio Técnico-Professor, Mary Cristina Faleiro, Matrícula nº 530263, PE-II, Apoio Técnico-Professor, e Dinair Leandro Ferreira, Matrícula nº 250635-02, PE-II, Apoio Técnico-Professor, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos constantes no Processo nº 82641068.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 90576356/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Dispensa

DESPACHO Nº 4689/2022-SME

Conforme Despacho nº 731/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 99/100, e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto 10.922/2021, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVO autorizar a aquisição, por meio de compra direta, de câmeras de segurança, DVR, cabos e conectores, no valor de R\$ 4.350,09 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e nove centavos), com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 254, LOA-GO nº 20.754, de 28/01/2020, para atender à Escola Municipal Nossa Senhora da Terra/Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 6 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89864496/2022

Interessado(a): Paróquia Bom Jesus

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 4730/2022-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 412/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 84/89, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de junho de 2022, tendo como objeto a locação do imóvel, situado à Rua Américo Vespúcio, Qd 208, Lts 16,18 e 20, nº 586, Jardim Novo Mundo, nesta capital, para dar continuidade ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil da Providência.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 7 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89866634/2022

Interessado(a): Benedito dos Santos

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 4731/2022-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 397/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 60/65, resolvo AUTORIZAR a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2022, tendo como objeto a locação do imóvel, situado à Rua Sergipe, Qd 6, Lt 25 a 26A, nº 586, Setor Campinas, nesta capital, para dar continuidade ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Santana.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 7 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 72674758/2017

Interessado(a): Arquidiocese de Goiânia

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 4732/2022-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 409/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 572/577, resolvo AUTORIZAR a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2022, tendo como objeto a locação do imóvel, situado à Rua BV-20, Qd 30, Lts 1 e 2, 19 e 20, Área IV, Bairro Boa Vista, nesta capital, para dar continuidade ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Boa Providência.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 7 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

1. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

2. CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretário, Sr. Wellington de Bessa Oliveira, e a Sra. Eleuzina Evangelina Araújo Bringel.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 016/2018, cuja finalidade é a locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel situado à Rua 06, n.º 125, Qd. 16, Lt. 05, Setor Centro-Oeste, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mãe Tina.

5. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 016/2018 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de junho de 2022.

6. DO VALOR: O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 4.673,47 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo que o valor total estimado do contrato é de R\$ 56.081,64 (cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

7. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

8. PROCESSO: 76537895

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2022 – SME**

1. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022.
2. **CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pagiel.
3. **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o MINISTÉRIO, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pagiel, que atenderá 112 (cento e doze) crianças na faixa etária de dois a cinco anos, na Educação Infantil, sendo 53 (cinquenta e três) crianças de dois a três anos e 59 (cinquenta e nove) crianças de quatro a cinco anos, as quais serão distribuídas em 06 (seis) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, considerando o estabelecido pela SME nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo.
4. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais)
5. **PRAZO:** Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura
6. **PROCESSO:** 89437474 / 2021.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 91, 09 DE JUNHO DE 2022

Altera a Ementa e o Art. 1º da Portaria nº 69/2022/GS, que suspende o gozo de licença prêmio por assiduidade e disposição de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, enquanto perdurar a situação de emergência, conforme Decreto nº 1.318, de 13 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como, pelo Decreto Municipal nº. 017/2021, e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.318, de 13 de abril de 2022, publicada na Edição nº. 7780 do Diário Oficial do Município Eletrônico que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de epidemia da doença infecciosa dengue, transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, e a incidência de casos de Zika, Chikungunya e febre amarela, durante 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando que diante da situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da Dengue, Zika, Febre Chikungunya e Febre Amarela, a Secretaria Municipal de Saúde deverá determinar e executar medidas emergenciais necessárias ao controle da doença ou agravo desta.

Considerando que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

Considerando a necessidade de se propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, auxiliando na implementação das ações de mobilização social;

Considerando a necessidade de implementar ações de controle da transmissão, vigilância entomológica, ampliação do saneamento básico, registro e notificação inicial dos casos, coleta de material para sorologia, isolamento viral, organização de plano de contingência para internação dos pacientes acometidos por Dengue, Chikungunya, Zika ou Febre Amarela e mobilização social;

Considerando a necessidade de adotar as medidas emergenciais necessárias para estabelecer plano de resposta a esse evento;

Considerando, ainda, a Portaria nº 69/2022/GS, publicada no D.O.M. nº 7.790, de 02/05/2022, que *suspende o gozo de licença prêmio por assiduidade e disposição de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, enquanto perdurar a situação de emergência, conforme Decreto nº 1.318, de 13 de abril de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria nº 69/2022/GS, publicada na Edição nº 7.790, de 02 de maio de 2022, para incluir Inciso III, passando a seguinte redação:

"Art. 1º. Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde fica suspensa a partir de 01 de maio de 2022, enquanto perdurar a situação de emergência no município de Goiânia, a concessão de:

I - Licença Prêmio por Assiduidade, ressalvados casos excepcionais, mediante manifestação do Gestor da Pasta;

II - Afastamentos para exercício em outro órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive do próprio Município, ressalvados casos excepcionais, mediante manifestação do Gestor da Pasta;

III - Licença para Tratar de Interesse Particular, ressalvados casos excepcionais, mediante manifestação do Gestor da Pasta."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se inalterados as demais disposições da Portaria nº 69/2022/GS.

Goiânia, 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/06/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0039785** e o código CRC **DDF8EC01**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002347-5

SEI Nº 0039785v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 93, 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021; e

Considerando a Publicação da Portaria nº 173/2021, na Edição nº 7534, de 19 de abril de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 173/2021, publicada na Edição nº 7534, de 19 de abril de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Designar para compor a Diretoria Executiva do Hospital e Maternidade Dona Iris, os profissionais abaixo relacionados:

Diretoria Geral:

Rogério Araújo de Paula;

Diretoria Técnica:

Eduardo Santos Lopes Pontes;

Diretoria Administrativa e Financeira:

Cleusa Queiroz Machado;

Diretoria Acadêmica:

Waldemar Naves do Amaral.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 173/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 09/06/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0040930** e o código CRC **0F1D7D39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002398-0

SEI Nº 0040930v1

Criado por [m637874](#), versão 3 por [m909777](#) em 09/06/2022 17:27:07.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 86378531
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2022/00000/ 020624

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 1403/2022/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	OSMAN ALVES OLIVEIRA	707.311.791-53	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
02	MILENA FONSECA PRADO TAVARES	002.226.731-09	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
03	FABRÍCIO FACUNDES DE OLIVEIRA	022.518.421-44	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
04	PAULO VINÍCIUS SILVA SANTOS	038.033.003-20	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
05	LUDMYLLA PEDROSA LEÃO	046.954.851-76	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
06	ARTHUR RABAHI	002.343.271-38	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
07	RENATA CAMPOS DE PIERI	042.721.261-80	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
08	VICTOR BRUNO MARTINS DE ARAUJO	921.344.242-49	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
09	NATHALIA ARANTES RESIO	052.978.541-21	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
10	MÁRCIO DE PAULA LEITE	775.383.741-91	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde****Resolução “Ad Referendum” nº 36, de 01 de junho de 2022.**

Dispõe sobre a criação dos Grupos de Apoio Distritais de Saúde (GADS), sua Organização, funcionamento e atribuições.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando a Resolução nº 453 – CNS de 10 de maio de 2012 que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 018 de 18 de outubro de 1993 que cria os Conselhos Locais de Saúde no Município de Goiânia como instâncias colegiadas, autônomas de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de garantir a participação dos usuários e dos trabalhadores, juntamente com a administração, na gestão e controle das ações e serviços de todas as unidades, prestadores de serviços de saúde da rede pública municipal;

Considerando o Decreto nº 926 de 09 de abril de 2012 que regulamenta a Lei complementar nº 018 de 18 de outubro de 1993 para dispor sobre a organização, o funcionamento e a relação dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) com o Conselho Municipal de Saúde (CMS) e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMS nº 076 de 31 de outubro de 2016 – aprovou o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, e em seu “Art. 39 - § 2º Serão criados Grupos de Apoio Distritais, incluindo como Fórum Distrital, para acompanhar e agilizar os processos eleitorais e educação permanente para Conselheiros (as) de saúde em seus respectivos Distritos Sanitários;

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando a reunião ampliada da Mesa Diretora deste Conselho com a Comissão de Assessoramento e Acompanhamento aos Conselhos Locais de Saúde (CAACLOS), realizada no dia 31 de maio de 2022, que definiu pela criação dos Grupos de Apoio Distritais de Saúde.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve Ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia:

Aprovar a criação dos Grupos de Apoio Distritais de Saúde, sua organização, funcionamento e atribuições, conforme documento anexo.

Celidalva Sousa Bittencourt

*Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Viviane Ferreira Corte Parreiras
*1º Secretária do Conselho Municipal de
Saúde de Goiânia
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli
*2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de
Goiânia
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Assinatura do Secretário _____
Homologo esta resolução em ____/____/_____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**

ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE APOIO DISTRITAIS DE SAÚDE (GADS)

I – DA ORGANIZAÇÃO

- O GADS será composto de forma paritária com 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) do segmento de usuários (as) moradores da área de abrangência, 02 (dois) do segmento de trabalhadores (as) e 02 (dois) do segmento gestores (as)/prestadores(as) ambos que laboram na área de abrangência dos respectivos Distritos Sanitários de Saúde;
- A formação do GADS terá a seguinte composição:
 - a. Um (a) Gestor (a) do Distrito Sanitário de Saúde;
 - b. Um (a) Assistente Social que labora no Distrito Sanitário de Saúde;
 - c. As outras vagas serão escolhidas em realização no Fórum Permanente Distrital de Saúde de cada Distrito.
- A vaga garantida no GADS para Assistente Social deve-se as ações do Controle Social serem inerentes à profissão;
- Quando houver dois Assistentes Sociais, um (a) estará efetivamente participando do grupo e a outra (a) estará no apoio;
- Em caso de afastamento de um membro este será substituído por outro do mesmo segmento em Fórum Permanente Distrital de Saúde;
- Serão eleitos entre os membros do GADS um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a). Preferencialmente, o (a) coordenador (a) deverá ser do segmento de usuário (a).
- Poderão ser convidados a apoiarem o GADS outros indivíduos, de acordo com a necessidade do momento.

II – DO FUNCIONAMENTO

- Serão realizadas reuniões mensais com o objetivo de planejar as ações de acompanhamento aos Conselhos Locais de Saúde (CLS) e aos Fóruns Permanentes Distritais de Saúde, conforme calendário aprovado, e após as reuniões, as atas deverão ser encaminhadas para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- As pautas das reuniões do GADS serão elaboradas a partir das demandas dos CLS, dos Fóruns Permanentes Distritais de Saúde e da Mesa Diretora do CMS;
- As reuniões poderão ser ordinárias e/ou extraordinárias, serão informadas pelo coordenador do GADS e acontecerão, preferencialmente, de forma presencial, podendo ser online quando ocorrerem situações de pandemia ou outra que impeça a reunião presencial com a participação de representantes de todos os segmentos;

III – DAS ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar e assessorar as atividades dos Conselhos Locais de Saúde (CLS);
- Participar de reuniões convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- Participar, quando solicitado e/ou quando julgar necessário das reuniões dos CLS;
- Discutir pautas comuns e pertinentes a todos os CLS;
- Planejar e realizar em conjunto com os CLS e Distritos Sanitários de Saúde os Fóruns Permanente Distritais de Saúde de cada Distrito Sanitário;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

- Organizar e executar o Processo Eleitoral dos CLS nos respectivos Distritos Sanitários de Saúde, quando solicitado, sob a coordenação da Mesa Diretora do CMS;
- Apoiar a Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social no SUS, nos processos de capacitação e formação de conselheiros (as), locais sob a coordenação da Mesa Diretora do CMS;
- Auxiliar na orientação aos CLS com relação ao fluxo de encaminhamento das demandas e documentos discutidos que foram aprovados pelos CLS em reuniões registradas em ata;
- Reunir com os CLS quando solicitados, ouvindo as demandas e encaminhando para a Mesa Diretora do CMS;
- Estimular a participação de usuários (as), trabalhadores (as), e gestores (as) / prestadores (as), no Controle Social por meio dos CLS, das Conferências, Fórum Permanente Distrital de Saúde e outros eventos;
- Sensibilizar os conselheiros locais de saúde e comunidade em geral a participarem das plenárias ordinárias/extraordinárias do CMS, Plenárias Semestrais dos CLS e outros eventos de Controle Social.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL****Nº 100/2019****PROCESSO: 90194275****LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORA:** Arquidiocese de Goiânia

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 100/2019 decorre do disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/91, considerando o disposto no art. 62, § 3º, I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do Parecer nº 997/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 90194275.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 100/2019, referente ao imóvel localizado na Rua 5, Qd. A-1, Lt.14, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Saúde da Família Norte Ferroviário**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 100/2019, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **02 de maio de 2022**.

VALOR DO ADITIVO: O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 2.949,24 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 35.390,88 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.2150.10.301.0093.2781.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 017/2022

PROCESSO: 88142683

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais derivados Portaria nº 1.528/2021-GAB/MS, destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para aplicação no projeto de reabilitação visual, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.207.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2022

PROCESSO: 86789043

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos estaduais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para aquisição de insumos via Emenda Parlamentar nº 0615, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei Estadual nº 17.797/ 2012, Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 06(seis) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.125.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 023/2022

PROCESSO: 88143019

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para incremento temporário via Portaria nº 2.424/2021/GM/MS por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a data de assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.207.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 418, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a utilização de veículos no Instituto de Previdência dos servidores do Município de Goiânia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 2.451, de 27 de maio de 2022 e nos termos da Lei Complementar nº 011/1992 – Estatuto dos Servidores do Município do Goiânia.

Considerando o Decreto nº 997/2018, dispõe sobre a Política de Gestão de Frota de Veículos Municipal, inclusive máquinas, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando o Decreto nº 997/2018, Art. 39 - Compete à Unidade Administrativa e Operacional e/ou Gestor da Frota de cada Órgão/Entidade da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Somente o Presidente e Secretário Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Goiânia – GOIANIAPREV, terão veículos exclusivos, podendo os mesmos pernoitar na casa dos motoristas;

Art. 2.º Fica proibido a condução dos veículos do Instituto por agente públicos, exceto motoristas;

Art. 3.º Fica proibido a utilização de veículos do Instituto para uso pessoal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 419, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a proibição do uso de cigarros e outros no Instituto de Previdência dos servidores do Município de Goiânia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 2.451, de 27 de maio de 2022 e nos termos da Lei Complementar n.º 011/1992 – Estatuto dos Servidores do Município do Goiânia.

Considerando a Lei Federal 9.294/1996, Art. 2º, §1º - É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público;

Considerando Lei Municipal 8.811/2009, Art. 8º -Fica proibido, no Município de Goiânia, o uso de cigarros, cachimbos, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em ambientes fechados de uso coletivo público ou privado;

Considerando o pedido da funcionalidade no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1.º Relembrar que é proibido o uso de cigarros, cachimbos, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Goiânia – GOIANIAPREV.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 420, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 2030, de 25/11/2020, publicado no DOM Eletrônico nº 7430, de 25/11/2020, que concedeu Progressão Horizontal aos servidores que especifica, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0457/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta no processo GED nº 0000476/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 338, DE 29/05/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7308, de 29/05/2020, que aposentou à servidora **Neila Azevedo Schults**, matrícula nº 371386-01, inscrita no CPF sob o n.º 301.661.361-15, no cargo de Auditor de Tributos Municipais, C42, Padrão “K”, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “L”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.831,89** (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 5.798,26** (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.207,97** (um mil, duzentos e sete reais e noventa e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 3.279,72** (três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 9.663,78** (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de maio de 2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 421, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Elizabeth Mulser Ferreira**, matrícula nº 86690-01, inscrita no CPF sob o n.º 375.177.591-91, no cargo de Profissional de Saúde, Grau III, Referência “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.254,51** (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (08): R\$ 5.003,61** (cinco mil, três reais e sessenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 2.242.637-1/2003.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 422, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 3º, § 4º-C (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019), e §17 da Constituição Federal de 1988, na forma da Lei nº 10.887/2004 e da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal c/c o Ar. 57 da Lei Federal nº 8.213/1999 e Art. 101, “e”, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Christiany de Souza Pinto**, matrícula nº 321338-01, inscrita no CPF sob o n.º 472.113.181-04, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária especial integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 6.549,55** (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.848.712-5/2021 (GED n.º 0000808/2021).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 423, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5037101-40.2019.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, e à vista do disposto no Decreto nº 081, de 11/01/2022, que concedeu Progressão Horizontal à servida que especifica, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0461/2022 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo n.º 9.047.174-1/2022; (GED: 0000552/2022),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 348, DE 11/09/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7137, de 11/09/2019, que aposentou a servidora **Claudilene Natal de Alcântara**, matrícula nº 226068-01, CPF n.º 497.923.501-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo no Padrão “O” e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.621,63** (três mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.810,82** (um mil, oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.086,49** (um mil, oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de setembro de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 424, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Solange Andrade Gonçalves e Silva**, matrícula nº 241199-01, inscrita no CPF sob o n.º 263.805.951-04, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.014,77** (três mil, quatorze reais e setenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.507,39** (um mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional (05%) R\$ 150,73** (cento e cinquenta reais e setenta e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 6.943.466-5/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 425, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 3º, § 4º-C (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019), e §17 da Constituição Federal de 1988, na forma da Lei nº 10.887/2004 e da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal c/c o Ar. 57 da Lei Federal nº 8.213/1999 e Art. 101, “e”, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Sebastião Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 208108-01, inscrito no CPF sob o n.º 409.821.571-34, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária especial integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 7.987,07** (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos) mensais, a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.446.603-4/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 426, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Elizabeth Pereira Galvão Barbosa**, matrícula nº 217000-01, inscrita no CPF sob o nº 295.837.131-04, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.508,40** (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 754,20** (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 37,71** (trinta e sete reais e setenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0001081/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 427, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Clarice Pereira dos Santos**, matrícula nº 336157-02, inscrita no CPF sob o n.º 360.297.931-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.040,84** (três mil, quarenta reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.216,34** (um mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 912,25** (novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000197/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 428, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Wilma Pereira de Sousa Rabelo**, matrícula nº 363987-01, inscrita no CPF sob o nº 246.689.661-34, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.482,82** (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 593,13** (quinhentos e noventa e três reais e treze centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 37,07** (trinta e sete reais e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.869.875-6/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 429, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Nilza Barbosa do Nascimento**, matrícula nº 274119-01, inscrita no CPF sob o n.º 188.434.171-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.119,82** (quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.059,91** (dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.235,94** (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.640.958-7/2018

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Esta, teve como pauta: Leitura, apreciação, discussão, correção e aprovação das atas da: quadragésima segunda, quadragésima terceira, quadragésima oitava, quadragésima nona, e quinquagésima reunião. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Ancheita (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as. Ato contínuo, passou a palavra para a primeira secretária do conselho que iniciou a projeção e leitura da ata da quadragésima segunda reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Ato contínuo, iniciou a projeção e leitura da ata da quadragésima terceira reunião extraordinária, deste colegiado. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, a mesma foi colocada em votação e aprovada pelos presentes. Ato contínuo, iniciou a projeção e leitura da ata da quadragésima oitava reunião extraordinária, deste colegiado. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, a mesma foi colocada em votação e aprovada pelos presentes. Ato contínuo, iniciou a projeção e leitura da ata da quadragésima nona reunião extraordinária, deste colegiado. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, a mesma foi colocada em votação e aprovada pelos presentes. Ato contínuo, iniciou a projeção e leitura da ata da quinquagésima reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelos presentes. Ato contínuo, o Presidente do CONAS questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às dez horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

Não tendo nada mais a relatar, eu, Viviane Cristina Vieira, Segunda Secretária, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovanly Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e quarenta e oito minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Vale mencionar que, todos os protocolos de segurança foram rigorosamente seguidos pelos/as Conselheiros/as que estiveram presentes na reunião supra. Esta, teve como pauta: Leitura, apreciação, discussão, correção e aprovação das atas da: quinquagésima primeira, quinquagésima segunda e quinquagésima terceira reunião. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Diovany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as. Ato contínuo, passou a palavra para a primeira secretária do conselho que iniciou a projeção e leitura da ata da quinquagésima primeira reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Ato contínuo, iniciou a projeção e leitura da ata da quinquagésima segunda reunião extraordinária, deste colegiado. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, a mesma foi colocada em votação e aprovada pelos presentes. Ato contínuo, iniciou a projeção e leitura da ata da quinquagésima terceira reunião extraordinária, deste colegiado. Após leitura e correções realizadas pelos/as conselheiros, a mesma foi colocada em votação e aprovada pelos presentes. Neste momento, o presidente do IMAS, Sr. Welmes, adentra a sala de reuniões e apresenta sua preocupação no que tange aos repasses da COMURG ao Instituto. Relata ao CONAS que desde o mês de Janeiro de 2022, a referida companhia não realiza o repasse do valor referentes aos descontos realizados dos/as trabalhadores/as desta pasta, bem como, a parte patronal referente aos mesmos. Essa ausência do repasse preocupou a todo colegiado, uma vez que, na atual dinâmica de recuperação do IMAS, todo e qualquer repasse é indispensável. Assim, a conselheira Ludmylla rememora uma época em que isso ocorreu com a COMURG e com a Secretaria de Saúde e que este colegiado entrou junto na cobrança dos responsáveis pelas pastas. Sendo na ocasião, o problema resolvido. Representante do SEACONS, Jordana das Mercês Bonfim, manifestou preocupação com o quadro apresentado uma vez que trabalhadores/as de sua



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

base, aos quais ela como sindicalista representa, poderão ter o atendimento suspenso. O que é injusto e absurdo, uma vez que os descontos já foram realizados em seus contracheques e a culpa do dinheiro não chegar ao IMAS não é do/a trabalhador/a. O Presidente Welmes disse que teria audiência com o Presidente da COMURG e esperava que o mesmo resolvesse a situação. Caso contrário levaria a questão até o Prefeito de Goiânia para que a situação seja resolvida. Na sequência, o Presidente do Instituto, Welmes, se retira da reunião. Ato contínuo, o Presidente do CONAS, Geyzon, questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às doze horas, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Luana Pereira da Silva, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovanly Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às 08hs30min (Oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões, na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Falta de atendimento dos prestadores aos/as usuários/as e análise/conferência dos balancetes. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Diovany Morelly Anchieta (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as e desejando excelente manhã de trabalho. No momento os/as conselheiros/as perceberam uma movimentação incomum na gerência de atendimento ao usuário e deslocaram-se ao local no intuito de verificar o que estava acontecendo e auxiliarem no que fosse necessário. Então, encontraram a Sra. Adriana, usuária do plano, insatisfeita e muito alterada emocionalmente, pois a mesma relatava que não conseguiu marcar o seu exame. Os/as conselheiros/as Aliandro, Ludmylla, Jordana e Tatiane foram dialogar com a usuária, na tentativa de acalmá-la, e explicaram que tem sido realizado pela nova gestão do IMAS com vistas a garantir o direito do/a usuário/a e que naquele momento os/as representantes/as sindicais se comprometeriam em solucionar o problema em questão. Após a usuária se acalmar e ter a demanda encaminhada, os/as conselheiros/as disponibilizaram seus contatos telefônicos à Sra. Adriana, que de forma clara agradeceu aos/as conselheiros/as pelos serviços prestados à ela. Ato contínuo, os/as conselheiros/as já mencionados, retornaram para a sala de reuniões e o ocorrido se torna pauta dos/as presentes. Ato contínuo, em relação ao ocorrido os presentes pontuam a necessidade da acolhida por parte do IMAS aos/as usuários/as que chegam alterados/as no Instituto. A conselheira Ludmylla enfatiza que a pessoa ao chegar no IMAS, além de seu problema de saúde, ela apresenta uma carga emocional relevante uma vez que não tem seu direito ao atendimento garantido. Ressalta que é preciso paciência e compreensão com as pessoas que buscam o IMAS e que os/as servidores/as precisam conseguir materializar preocupação e empenho com cada caso que chega. Todos/as os/as presentes concordaram. Na sequência, o CONAS recebeu em sua reunião, o Presidente do Instituto Welmes Marques, que realizou esclarecimentos quanto a falta de atendimento do Hospital Infantil de Campinas, ocorrido no último final de semana. Welmes relata que o não atendimento foi generalizado, não havendo atendimentos a nenhum paciente, devido à falta de médicos plantonistas no hospital,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

visto que, havia chegado até o conhecimento dos conselheiros do CONAS, integrantes das unidades sindicais, a informação por parte dos/as usuários/as, que alegaram não haver atendimento em regime de pronto socorro em pediatria no último final de semana, afirmando também que o Hospital Pronto Socorro Infantil (PSI) não estava atendendo. Ato contínuo, o Presidente Welmes esclareceu que em reunião com o representante do PSI, o mesmo se comprometeu a levar a demanda até a administração, para que os atendimentos fossem retomados. Então, o presidente cumprimenta a todos/as, reitera estar à disposição do colegiado para qualquer necessidade e se retira da sala. Ato contínuo, o conselheiro Diovany recebeu a informação que o exame de ressonância de membros inferiores da Sr. Adriana, fora agendado para realização na Clínica FísioGyn. O Presidente Geyzon argumenta que é de suma importância que o conselho continue com seus trabalhos, privando sempre pela transparência, seriedade e compromisso com os nossos mais de 80 mil usuários e para com o Instituto. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla afirma que o conselho precisa focar mais nas visitas aos prestadores *in loco*, com a mesma frequência que ocorriam anteriormente. Ato contínuo, foram retomadas as leituras dos balancetes, onde o Presidente Geyzon inicia a leitura do parecer do balancete do mês de maio de 2021. Em decurso do tempo, não fora possível a finalização do mesmo. O Presidente do CONAS questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, 10hs30min (Dez horas e trinta minutos), o Presidente Geyzon, encerra a reunião. Não tendo mais nada a relatar, eu Jordana das Mercês Bonfim, conselheira, encerro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diovanny Morrelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às 10hs35min (Dez horas e trinta e cinco minutos), na sala de reuniões, na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Leitura do Parecer CFS nº 06/21; Análise dos balancetes dos meses de maio, junho e julho de 2021. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as e retomando os trabalhos. Os/as presentes retomaram o Parecer CFS 06/2021, para subsidiar a análise do Balancete de maio/2021. O Presidente, Dr. Geyzon, observou através da leitura que na parte constante dos autos o rol dos documentos as folhas não estão na ordem citada. Conselheiros observaram também que na folha 09 (nove) está numerada à mão e contém rasura, folha número 10 (Dez) apresenta rasura no numeral, as folhas de número 38, 46, 76, 90, 93, 216, 218, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 233 a 238 e a página 264 estão numeradas em duplicidade. Observou-se ainda que as páginas de número: 111, 147, 150, 151 e 165 o número foi completo à caneta. As páginas: 134, 241, 242, 243, 278, 279, 280 estão rasuradas no numeral. As páginas 309 a 329 estão paginadas à caneta, e falta assinatura na página 329. Observou-se que da página 244 até a página 276 está completamente ilegível, assim como, a página 283, e ainda das páginas 290 à 302 que também estão ilegíveis. No parecer do CFS não consta a página 334 à 340 verso dos autos, referente a ofícios de 333 a 338 ofícios referente a dados dos ato e pessoal. Na página 339 observou-se um ofício da secretaria de finanças endereçado a AMMA. Após leitura e conferência do Balancete de Maio com base no Parecer do CFS, o CONAS delibera por remeter o Balancete referente ao mês de Maio/2021 ao CFS para as medidas cabíveis, uma vez que fica impossível a aprovação sobretudo em função das folhas dos autos que estão absolutamente ilegíveis. Em seguida, o colegiado se dividiu em duplas para analisar os processos dos meses de Junho e Julho/2021. Na análise do balancete do mês de Julho/2021 foram observados seguintes itens: as folhas de número 24, 51A, 93A, 107, 148A, 151A, 218, 304, 305, 306A, 320 a 329, 333 a 350 paginação à caneta. Das páginas 351 a 358 e 360 a 367 frente e verso anotadas a caneta. Das páginas 17 a 23, bem como, as páginas 27, 30, 31, 33, 37, 38, 40, 47, 50, 59, 67, 73, 80, 83, 94, 95, 96, 120, 138, 139, 141, 172, 184, 234, 243, 256, 285, 294, 295 e a página de número 300 consta-se rasura na numeração das páginas. Observou-se



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

ainda pelos/as conselheiros/as a falta de assinatura do presidente do Imas na folha 4. Na página 103 há erro de impressão, apresentando cortes em algumas informações, dificultando a análise dos dados. Na página 150 não consta assinaturas dos representantes do Imas, na página 330 falta assinatura do gerente da avaliação de registro contábil e conciliação bancária da Secretária de Finanças. Em relação a análise do balancete do mês de Junho de 2021, observou-se carimbo ilegível do gerente da contabilidade, notou-se que as páginas 191,191A, 203,203A, 212, 212A, 213, 273, 273A, 292, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 322, estão escritas à caneta, e a página 321 está rasurada e numerada à caneta. O Presidente do CONAS questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, 12hs e 05min (Doze horas e cinco minutos), o Presidente Geyzon, encerra a reunião.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
PrimeiraSecretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

TITULAR	SUPLENTE
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diovanny Morrelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às treze horas e vinte minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: retomada da análise/conferência dos balancetes do IMAS e demais providências pertinentes aos mesmos. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Anchieta (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos/as e desejando excelente tarde de trabalho aos/as presentes. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos demais conselheiros/as para que realizassem os apontamentos pertinentes a pauta da reunião e posteriormente retomassem a análise/conferência dos balancetes do IMAS, ficando acordado que o colegiado se dividiria em duplas ou trios para análise/conferência dos balancetes referentes aos meses de maio de 2021, junho de 2021 e julho de 2021, à medida que as análises/conferências foram acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram interagindo entre si, compartilhando as informações contidas nas documentações, no intuito de detectar possíveis irregularidades nas mesmas. Após a conclusão da análise/conferência do balancete de maio de 2021, foi deliberado pelo colegiado a confecção do Despacho nº 003/2022, acerca do referido balancete, posteriormente, remetendo-se os autos ao Conselho Fiscal do IMAS. Ato contínuo, após a conclusão da análise/conferência do balancete de junho de 2021, o Presidente Dr. Geyzon Melo colocou o mesmo em votação e este, por unanimidade, fora aprovado pelo conselho, sendo, portanto, redigida a Resolução nº 005/2022 para o referido balancete. Ato contínuo, após a conclusão da análise/conferência do balancete de julho de 2021, foi deliberado pelo colegiado a confecção do Despacho nº 004/2022, acerca do referido balancete, posteriormente, remetendo-se os autos ao Conselho Fiscal do IMAS. Ato contínuo, o Presidente questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às quinze horas e vinte minutos, o Presidente, Dr. Geyzon Melo, encerra a presente reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Dr. Geyzon Gonçalves de Melo, Presidente deste conselho, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

Conselheiros:

Dr. Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Demandas do IMAS, tabela de materiais e medicamentos (mat/med); tabela de serviços hospitalares e tabela de procedimentos. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Anchieta (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos/as e desejando um dia proveitoso de trabalho. Ato contínuo, o Presidente explica aos presentes que o Presidente do Instituto, juntamente com ele e demais diretorias do IMAS, se reuniram com a Assert para realizar tabelas de comparativo de todos os serviços, materiais e medicamentos que o IMAS oferece hoje, registrados no sistema, tendo como parâmetro o que o IPASGO oferece. Isso significa comparar preços e serviços. Continua explicando que esta medida é fundamental no movimento de equilíbrio financeiro do IMAS. Uma vez que, serviços e medicamentos podem sofrer equiparação de valores para mais ou menos. Ato contínuo, apresentou a tabela de valores de materiais e medicamentos fazendo comparativo entre valores praticados pelo IPASGO e a tabela vigente, praticada pelo IMAS, com intuito de apresentar aos/as conselheiros/as as divergências explicitadas nas mesmas. Para que todos compreendessem caso surja reclamações. A tabela que possui cerca de 2.124 medicamentos e materiais, gerou amplo debate no colegiado. Em muitos dos casos o IMAS tem valores acima dos praticados pelo IPASGO e em outros preços muito abaixo. A conselheira Ludmylla questionou se o Presidente Geyzon, que também encontra-se chefe de gabinete do IMAS, pesquisou no sistema qual a frequência de utilização destes materiais e medicamentos, utilizados em casos de cirurgias e internações. Tal questionamento, segundo a conselheira Ludmylla, se torna imprescindível para a tomada de decisão na equiparação ao que é praticado pelo IPASGO. O Presidente ficou de sentar com a Assert e realizar fórmula no sistema para que o dado solicitado pela conselheira seja contemplado. Na sequência, o Presidente explica que existem materiais e medicamentos que o IMAS oferece e que o IPASGO não, sendo a maioria deles inseridos na tabela por força de mandado de segurança. Assim, o Presidente sugere que seja retirado da tabela. Neste instante, ouve debate intenso entre os/as presentes, uma vez que todos/as os/as representantes das entidades sindicais queria saber: 1-retirando da tabela quem já faz o tratamento terá algum prejuízo? 2- e se novos usuários



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

precisem do material e/ou medicamento, precisará judicializar para conseguir? Dr Geyzon, acalma os/as presentes dizendo que aqueles/as que já fazem uso do medicamento/material, não terá nenhum prejuízo, bem como, todos/as que precisarem de materiais ou medicamentos que já tenha sido concedidos a outros/as (jurisprudência) não terão a necessidade de judicializar, apenas deverão ter a solicitação médica, bem como, justificativa médica fundamentada. Assim, em função do horário, às dez horas e trinta minutos, o Presidente, Dr. Geyzon Melo, encerra a presente reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Dr. Geyzon Gonçalves de Melo, Presidente deste conselho, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros/as:

Dr. Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

ATA DA SEXAGÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: tabelas de serviços hospitalares e tabelas de procedimentos. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Anchieta (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos/as e dando continuidade aos trabalhos. Ato contínuo, o Presidente apresenta tabelas de unidades que se refere a unidades de medidas utilizadas para realizar pagamento de tratamento de pacientes, como por exemplo usuário/a do IMAS que esteja fazendo tratamento de C.A. O Presidente apresenta tabela de unidades de medida afim de explicitar aos/as conselheiros/as presentes como é feito pagamento desses medicamentos e materiais nos tratamentos de pacientes do IMAS. Na sequência, fora apresentada a tabela com unidades de medidas para cálculo de tratamentos de pacientes do IPASGO e então, uma terceira tabela fora apresentada para que os/as presentes tivessem parâmetro de comparação do que vem sendo praticado pelo IMAS em relação ao IPASGO. Dr. Geyzon explica os impactos da utilização das unidades de medidas ora apresentadas e esclarece todas as dúvidas dos/as colegas conselheiros/as. Após amplo debate o Presidente Dr. Geyzon apresenta ao CONAS, as tabelas de serviços hospitalares, que assim como as anteriores, apresentavam os preços praticados pelo IMAS, depois, pelo IPASGO e por fim, uma tabela comparativa. Sendo que nesta última, era possível ver nitidamente serviços hospitalares oferecidos pelo IMAS que não são cobertos pelo IPASGO, bem como aqueles que são cobertos pelo IMAS e os serviços hospitalares que são cobertos por ambos e qual a diferença nos preços praticados pelos dois Institutos. Conselheiros/as chamam a atenção para o fato de que o IPASGO embora se aproxime muito do IMAS por serem ambos Institutos, autarquias e portanto não serem regidos pela ANS, mas que por outro lado, todos/as os/as presentes possuem clareza das condições também precarizadas que o IPASGO vem atuando, no que tange ao atendimento de seus/uas usuários. Sendo assim, a conselheira Ludmylla reitera que o diálogo franco e aberto com todos/as os/as prestadores/as do IMAS se faz urgente e necessário. Para a conselheira, a recuperação do Instituto, precisa passar pela chamada à responsabilidade dos/as prestadores/as uma vez que quanto mais rápido for a recuperação do IMAS, melhor para os/as usuários, mas com certeza melhorará e muito para os/as prestadores/as que passarão a receber seus serviços



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

prestados em dia. Desta forma, ganha usuário/a (nosso/a maior interessado) e ganha prestador/a e gestão. Para a conselheira, que continua a dizer, em relação a recuperação e reestruturação do IMAS, todos/as sem exceção precisam dar as mãos. Ludmylla ainda afirma que chegou a hora da gestão dialogar com todos/as de forma franca e direta. Muitos debates aconteceram. Ato contínuo o Presidente Gezyon questiona se a algo mais a ser tratado. Não tendo, às doze horas e dez minutos, o Presidente, Dr. Gezyon Melo, encerra a presente reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Ludmylla da Silva Morais, primeira secretária deste conselho, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros/as:

Dr. Gezyon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gezyon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Análise, conferência dos relatórios contábeis dos balancetes de agosto de 2021; demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Anchieta (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos/as e desejando excelente tarde de trabalho. Ato contínuo, o Presidente socializa com os/as presentes uma reunião de trabalho realizada pela equipe docente, composta por uma equipe multidisciplinar da UFG ao Instituto. A reunião ora mencionada diz respeito à auditoria geral no IMAS que, tudo indica, será realizada pela UFG. A auditoria supra diz respeito ao desdobramento da reunião deste colegiado com o Prefeito de Goiânia, Rogério Cruz, Presidente da Câmara Municipal, Romário Policarpo, em fevereiro do corrente ano, em que a Câmara, por meio de seu presidente, disponibilizou a contratação de empresa para auditar o IMAS, por meio do duodécimo. Em reunião com a equipe da UFG, esta solicitou à gestão do IMAS dados para identificar os pontos de fragilidade e criar estratégias de trabalho para ser apresentada ao IMAS, Os/as presentes debatem a visita da UFG ao IMAS e acreditam que será desvendada muitas questões em relação ao IMAS. Questões estas que auxiliarão no fortalecimento do nosso Instituto. Ato contínuo, os/as conselheiros/as realizam correção do despacho nº003/22 referente ao mês de maio e na sequência os/as mesmos/as elaboram o despacho nº 005/22 referente ao mês de junho. Ato contínuo, os/as conselheiros/as realizam a análise do balancete do mês de agosto, onde são verificadas, paginação, assinaturas, verificação de possível inconsistência em algum dado, utilizando o Parecer do CFS, como balizador desta análise. Nesse balancete foi verificado que na página 205 há rasura à caneta; o Relatório de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

OP's/guias contabilizadas por órgão está sem paginação. Será necessário redação de despacho para remeter ao CFS, para providências cabíveis. O presidente do CONAS questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não havendo, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às quinze horas e trinta minutos, o Presidente, Dr. Geyzon Melo, encerra a presente reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Vice-Presidente deste conselho, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Dr. Geyzon Gonçalves de Melo

Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais

Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às quinze horas e quarenta minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Análise, conferência dos relatórios contábeis dos balancetes de setembro e outubro de 2021. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Anchieta (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos/as e retomando os trabalhos. Ato contínuo, o Presidente coloca os balancetes de setembro e outubro de 2021 para ser analisado pelos conselheiros. Após a análise do balancete do mês de setembro do ano de 2021, tendo como parâmetro o Parecer do CFS, debates foram realizados acerca do mesmo. Ato contínuo, o Presidente dr Geyzon, coloca o Balancete em tela em votação e este é aprovado. Ato contínuo, conselheiros/as passaram à análise do balancete do mês de outubro/2021. Neste, os/as presentes verificaram que no sumário não consta a página 02, e existem várias numerações de páginas escritas à mão. Conselheiros/as debatem sobre o balancete, tendo como base o Parecer do CFS, no entanto não avançam no sentido de concluir o mesmo para colocar em votação. Assim, às dezessete horas e quinze minutos, o Presidente, Dr. Geyzon Melo, encerra a presente reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Vice-Presidente deste conselho, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvido de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Moraes SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovanly Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às treze horas e trinta e um minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Leitura e aprovação de atas. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Anchieta (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos/as desejando uma boa tarde de trabalhos. Ato contínuo, a Vice-Presidente, Tatiane Karoline, que iniciou a projeção e leitura da ata da quinquagésima quarta reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Logo após, a Vice-Presidente, Tatiane Karoline, que iniciou a projeção e leitura da ata da quinquagésima sexta reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Durante a leitura das Atas, foi lembrado pelo Presidente Geyzon, que o Pronto Socorro Infantil, havia feito compromisso de voltar mas até a presente data não havia voltado. Em seguida, a Vice-Presidente, iniciou a projeção e leitura da ata da quinquagésima oitava reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413. Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-030 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

aprovada pelo conselho. Assim, às quinze horas e trinta e um minutos, o Presidente, Dr. Geizon Melo, encerra a presente reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Márcio Rezende Guimarães, Conselheiro do CONAS, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Dr. Geizon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geizon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às quinze horas e quarenta e dois minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Leitura e aprovação de Atas. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Anchieta (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos/as e retomando os trabalhos. Ato contínuo, a Vice-Presidente, Tatiane Karoline, que iniciou a projeção e leitura da ata da quinquagésima nona reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Logo após, a Vice-Presidente, Tatiane Karoline, que iniciou a projeção e leitura da ata da sexagésima reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Em seguida, a Vice-Presidente Tatiane, iniciou a projeção e leitura da ata da sexagésima primeira reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Assim, às dezessete horas e doze minutos, o Presidente, Dr. Geyzon Melo, encerra a presente reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Márcio Rezende Guimarães,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

membro deste conselho, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Dr. Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Moraes SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovanly Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e vinte e cinco minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Leitura e aprovação de Atas. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Diovany Morelly Anchieta (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos/as e desejando uma excelente manhã de trabalho. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla apresenta um caso que precisa de intervenção do CONAS. A conselheira comunica aos/as presentes que, naquele momento havia sido informada que uma usuária teria seu exame desmarcado na hora que o mesmo deveria estar sendo realizado. A Conselheira que apresentou o nome do prestador ao colegiado, solicitou ao Presidente do CONAS e Chefe de Gabinete no IMAS que uma atitude fosse tomada junto ao prestador, uma vez que é de extremo desrespeito para com a usuária ter seu exame desmarcado após a mesma já ter faltado ao trabalho e se deslocado até o local do exame. Novo local foi organizado para a realização do exame da usuária de forma que a mesma tivesse seu problema solucionada. Conselheiros/as presentes debatem e o Presidente Dr. Geyzon relata ao CONAS que isso será resolvido quando o médico, no ato da consulta realizar o pedido da autorização dos exames, conforme já é realizado pelo IPASGO e pela UNIMED. A conselheira Ludmylla questionou se isso já está sendo providenciado e o Dr. Geyzon afirmou que o sistema já está sendo adequado. Ato contínuo, a Conselheira Jordana pede a palavra e faz reclamação ao atendimento prestado no protocolo do IMAS, em especial por uma servidora. Relata que uma usuária do IMAS, da COMURG, ligou para a conselheira na data do dia anterior chorando ao se queixar por ser tratada com grosserias pela servidora do protocolo em questão. O Presidente disse que em uma semana esta questão do protocolo será resolvida. Ato contínuo, Ludmylla Moraes, conselheira e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

primeira secretária, iniciou a projeção e leitura da ata da quinquagésima quinta reunião ordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Logo após, a primeira secretária, Ludmylla Moraes, que iniciou a projeção e leitura da ata da quinquagésima sétima reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Em seguida, a primeira secretária, Ludmylla Moraes, iniciou a projeção e leitura desta ata, de número sexagésima quinta reunião extraordinária, deste colegiado. À medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Assim, às dez horas e vinte e cinco minutos, o Presidente, Dr. Geyzon Melo, encerra a presente reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Ludmylla da Silva Moraes, Primeira Secretária, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Dr. Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Moraes
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

SEACONS	
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e trinta e seis minutos, na sala de reuniões na sede do IMAS, que aconteceu de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Leitura, apreciação, discussão, correção e aprovação das atas da: sexagésima segunda, sexagésima terceira, sexagésima quarta e sexagésima sexta reunião. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Diovany Morelly Ancheita (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Geyzon cumprimentando a todos/as. Em seguida o Presidente do IMAS Welmes Marques adentra a sala de reunião cumprimenta a todos e fala aos/as conselheiros/as sobre a atual situação financeira do Instituto, relata que a Prefeitura enviou o aporte financeiro de cinco milhões e trezentos mil reais conforme o Prefeito, Rogério Cruz, havia se comprometido. Relatou que foi possível pagar prestadores, referente o mês de novembro de 2021, mas falta dezembro de 2021 e janeiro e fevereiro de 2022, com isso o atraso no pagamento aos prestadores ainda é de noventa dias, expõe ainda que não tem deixado dinheiro parado e que conforme entra recurso imediatamente vai cumprindo com os pagamentos, por ordem cronológica. O Presidente Welmes fala também sobre as reuniões com a equipe da UFG e que nos próximos dias eles estarão apresentando proposta para prestação de serviços de auditoria no Instituto, em seguida se despediu de todos e se retirou da sala de reuniões. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente do Conselho Dr. Geyzon passou a palavra para a conselheira Ludmylla que iniciou a projeção e leitura da ata da sexagésima segunda reunião extraordinária, deste colegiado. Conforme a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as presentes foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos/as que a lessem. Após leitura e correções realizadas pelos/as presentes, o Presidente Geyzon colocou a mesma em votação e esta, por unanimidade, fora aprovada pelo conselho. Ato contínuo, iniciou a projeção e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

leitura da ata da sexagésima terceira reunião extraordinária, deste colegiado. Feita a leitura e correções pelos/as presentes, a mesma foi colocada em votação e aprovada pelos presentes. Ato contínuo, iniciou a projeção e leitura da ata da sexagésima quarta reunião extraordinária, deste colegiado. Realizada a leitura e correções pelos/as conselheiros/as, a mesma foi colocada em votação e aprovada pelos presentes. Em sequência, iniciou a projeção e leitura da ata da sexagésima sexta reunião extraordinária, deste colegiado. Após a leitura e correções pelos/as conselheiros, a mesma foi colocada em votação e aprovada pelos presentes. Finalizado a leitura, correção e aprovação das atas mencionadas, o Conselheiro Márcio Rezende apresentou proposta de cronograma das reuniões para o mês de junho de corrente ano, que foi aprovado pelo colegiado. O Presidente do CONAS, Geyzon, questiona aos presentes se ainda há algo a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às doze horas e cinco minutos, o Presidente Geyzon Gonçalves de Melo, encerra a reunião. Sendo o que há para relatar, eu, Conselheiro Diovany Morelly Anchieta, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Geyzon Gonçalves de Melo
Presidente do CONAS

Ludmylla da Silva Morais
Primeira Secretária

TITULAR	SUPLENTE
Glécio Benvindo de Carvalho SINDIGOIÂNIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIGOIÂNIA
Tatiane Karoline Cândida Guimarães SINDIFFISC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDIFFISC
Jordana das Mercês Bonfim SEACONS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SEACONS
Aliandro Paulo de Jesus SINDSAÚDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINDSAÚDE
Ludmylla da Silva Morais SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

SINTEGO	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Diovany Morelly Anchieta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

A CASA DA DIREÇÃO HIDRAULICA EIRELI, CNPJ nº 29.887.107/0001-85, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO para Atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, entre outras localizada na Avenida Rezende, nº 1066 qd 19 Lt 06, Bairro São Francisco, em Goiânia, Goiás.

CHUM CERVEJARIA ARTESANAL LTDA, torna Público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente (AMMA), a Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação para a Atividade de Comercio varejista de bebidas - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, desenvolvida(s) Na Av T-02, nº 820, Qd 75, Lt 17/21, Setor Bueno, Goiânia, GO

FLEX MIDIA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 34.554.892/0001-94 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para as seguintes atividades: Principal: 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário Desenvolvidas na Avenida Madrid, Quadra: 179, Lote: 24, Nº 341, Setor: Jd. Europa CEP: 74.330-550, Goiânia - GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

GOIAS COMERCIO DE CARRINHOS PARA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.504.011/0001-89, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente, Serviços de tratamento e revestimento em metais; Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de mudanças; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, desenvolvida(s) na Rua 19 nº 191 Qd. 50 Lt. 24, Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO.

VITOR MACIEL MARQUES, torna Público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente (AMMA), a Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação para a Atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, desenvolvida(s) Na Rua C-167, nº 1.305, Qd 397, Lt 02, Setor Jardim América, Goiânia, GO